



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 68/2016

067

Em 30 de 03 de 2016

AUTOR: VEREADOR RODOLFO RODRIGUES

Ementa

DENOMINA NOME DE RUA ANA CLÁUDIA MOUSINHO
FERREIRA DE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA
para parecer

S.S. Câmara Municipal 05 de 04 de 2016
Presidente

Secretário

1ª Votação
Aprovado em Sessão de 10 de 05 de 2016
Presidente

Secretário

2ª Votação
Aprovado em Sessão de 10 de 05 de 2016
Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____
Presidente
Secretário

Fechado
já tem justificativa



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES "Casa de Félix Araújo"
Comissão De Redação E Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 068/2016

AUTORIA: Vereador Rodolfo Rodrigues

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº 068/016, de autoria do Vereador Rodolfo Rodrigues, denomina de Rua Ana Cláudia Mousinho Ferreira de Lucena, um dos novos logradouros de nossa cidade.

Isto posto, vem o ref. PL a esta Comissão de Redação e Justiça em atendimento ao disposto no art. 82 da Res. n. 054/2014.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Requer o autor da propositura seja denominado de **Rua Ana Cláudia Mousinho Ferreira de Lucena**, o espaço público que se especifica.

A matéria em tela está albergada, s.m.j., no conceito de interesse local, nestes termos, conforme definição do ilustre doutrinário Celso Ribeiro Bastos:

"Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comunidade nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com necessidades gerais." In Curso de Direito Constitucional, 1989, p. 277.

Nestes termos, não vislumbro vício no que cinge a atuação legislativa municipal, visto que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, consoante preceito insculpido no dispositivo do art. 30, I, da CF/88.

No concernente a iniciativa também não há qualquer vício a infringir o PL n. 068/2016, por ter a proposição em tela o seu nascedouro no seio do Poder Legislativo, desconhecendo vedação quanto ao impulso inicial do procedimento legislativo, nos termos em que dispõe o art. 55, II, da LOM e demais normas legais que tratam acerca do tema posto em discussão.

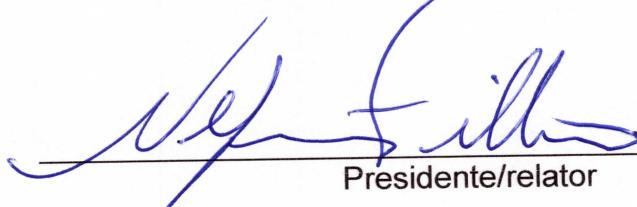
É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

Da análise do PL 068/2016 não encontramos qualquer óbice que possa inviabilizar a tramitação do PL em tela, pelo que somos por sua regular tramitação.

É o parecer/voto da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”, em (...).



Presidente/relator



Secretário

Membro



PROJETO LEI N° 68 /2016

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 30/03/2016 14:00 hs
Rodolfo Rodrigues
ASSINATURA

EMENTA: Denomina nome de Rua Ana Cláudia Mousinho Ferreira de Lucena e dá outras providências;

Art. 1º - Fica denominada de Rua Ana Cláudia Mousinho Ferreira de Lucena uma das novas ruas de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 30 de março de 2016.


Rodolfo Rodrigues
Vereador

Ana Cláudia Mousinho Ferreira de Lucena.

Engenheira formada e professora da UEPB logo em seguida passando a UFCG. Sempre aplaudida como pesquisadora e a frente dos tempos no quesito pesquisa tecnologia.

Sendo sempre referencia para alunos, colegas e na sua família.



Rodolfo Rodrigues